



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 118/2014/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **VANDERLEI VIAN**”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Doença, por um período de **45 dias**, ao servidor **VANDERLEI VIAN**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 02 de março de 2014 e término 15 de abril de 2014**, conforme atestado médico e parecer do médico perito do IPMV anexos ao Processo Administrativo nº 047/2014.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 02 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Vilhena RO, 12 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF